PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA

LEI Nº 686

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A DOAR TERRENO À UNIÃO PARA CONSTRUIR A SEDE DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL OU REPARTIÇÃO EQUIVALENTE.

O Pôvo do Município de Varginha, por seus representantes, decretou, e eu, eu seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à União um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, à Avenida Rui Barbosa, nesta cidade, com a área de 1.290 m2 (um mil duzentos e noventa metros quadrados), para que nele seja construida a sede da Delegacia da Receita Federal ou Repartição Equivalente.

Artº 2º - O terreno em apreço, avaliado em CR$ 150,00,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) tem as seguintes confrontações: 15 mts de frente para a Avenida Rui Barbosa, 90 mts de um lado, confrontando com imóvel da Distribuidora Varginha Ltda, na extensão de 41 mts. e com imóvel do Município na extensão de 49 mts. 15 mts de fundos, confrontando com o Município, 90 mts de outro lado, confrontando com o Estado de Minas Gerais, sendo que nos primeiros 43 mts, manterá a mesma largura de 15 mts. e a partir daí até o fim reduz a largura para 11,50 mts.

Parágrafo Único - A doação deverá estabelecer cláusula de reversão ao Patrimônio Municipal, caso a União não dê ao terreno a destinação estabelecida dentro do prazo de 3 (três) anos a contar da data da presente lei.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Varginha, 4 de outubro de 1973.

ALOYSIO RIBEIRO DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

MURILO PAIVA
DIRETOR DE SECRETARIA